



PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 13232/25
-----------	--	-----------	-------------

AUTOR: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL

Indica ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, a afixação de cartazes informativos nas escolas estaduais contendo canais de denúncias e mensagens de orientação, incentivando vítimas e testemunhas a denunciarem casos de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes.

A Parlamentar que a presente subscreve, na forma Regimental do art. 146, VII, c/c art. 188, indica ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, a afixação de cartazes informativos nas escolas estaduais contendo o número do Disque 100, os contatos dos Conselhos Tutelares locais e mensagens de orientação, com o objetivo de incentivar vítimas e testemunhas a denunciarem casos de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes.

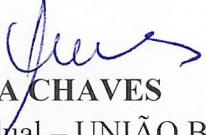
Em tempo, destaca-se que esta Indicação visa recomendar ao Poder Executivo Estadual a adoção de medidas preventivas e educativas nas unidades escolares, a fim de promover a conscientização da comunidade escolar sobre a gravidade da violência sexual infantojuvenil, fortalecendo os canais de denúncia e ampliando o alcance das campanhas de proteção.

Neste contexto, considerando a relevância da matéria, uma vez que trata da garantia de direitos fundamentais de crianças e adolescentes, ressalta-se a necessidade de atendimento à presente recomendação, como forma de contribuir para a efetivação das políticas públicas de enfrentamento ao abuso e à exploração sexual.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº 13232/25
AUTOR: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL		
Diante do exposto, pugna-se aos nobres Pares o apoio para o encaminhamento da presente Indicação.		
Plenário das Deliberações, 02 de junho de 2025.		


IEDA CHAVES
Deputada Estadual – UNIÃO BRASIL



PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 13232/25
-----------	--	-----------	-------------

AUTOR: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, a presente proposição, na forma Regimental do art. 146, VII, c/c art. 188, tem por objetivo recomendar a afixação de cartazes informativos nas escolas estaduais contendo canais de denúncias e mensagens de orientação, com o intuito de incentivar vítimas e testemunhas a denunciarem casos de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes, a fim de reforçar o papel das instituições de ensino como espaço estratégico para a promoção de direitos e proteção integral da infância e juventude.

Neste plano, deve-se considerar que é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme disposto no art. 29, XVIII e XXXVI, da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Igualmente, destaca-se que é de competência desta Casa Legislativa propor Indicação, na qual podem ser solicitadas medidas de interesse público, cuja iniciativa legislativa ou execução administrativa seja de competência privativa do Poder Executivo, Poder Judiciário ou de outros órgãos da Administração Direta e Indireta, conforme dispõe o art. 188, caput, do Regimento Interno desta Casa.

A Lei nº 6.014, de 25 de abril de 2025, que institui, no âmbito do Estado de Rondônia, a Campanha “Maio Laranja”, voltada ao enfrentamento do abuso e da exploração sexual contra crianças e adolescentes, prevê em seu art. 5º, inciso V, a possibilidade de conscientização por meio da afixação de cartazes informativos nas instituições educacionais. Esses materiais devem conter o número do canal de denúncia Disque 100, os contatos dos Conselhos Tutelares locais e mensagens de orientação, incentivando a denúncia por parte de vítimas e testemunhas.

A recomendação aqui apresentada visa justamente dar efetividade ao dispositivo acima mencionado, uma vez que a presença constante de cartazes informativos nos espaços escolares contribui para que as crianças e adolescentes reconheçam os sinais de violência e compreendam que não estão sozinhos. Muitos casos de abuso permanecem ocultos por medo, vergonha ou





PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº 13232/25

AUTOR: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL

desconhecimento, e o simples acesso visual a informações claras e acessíveis pode ser o primeiro passo para romper o silêncio e buscar ajuda. Além disso, os cartazes fortalecem a cultura do acolhimento e da proteção dentro do ambiente escolar, demonstrando que o espaço é seguro e atento às necessidades dos estudantes.

Além da afixação de cartazes, a orientação contínua de crianças e adolescentes é essencial para a construção de uma rede de prevenção efetiva. A informação adequada, ministrada de forma compatível com a faixa etária, permite que os estudantes identifiquem situações de risco, compreendam seus direitos e saibam a quem recorrer. Trata-se de uma medida pedagógica que fortalece a autonomia, a segurança emocional e a confiança das vítimas em potenciais canais de proteção, reduzindo a subnotificação e promovendo o enfrentamento da violência sexual com base no conhecimento e na escuta ativa.

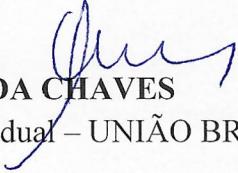
O abuso e a violência sexual contra crianças e adolescentes são temas de extrema gravidade e urgência. Dados da Fundação Abrinq revelam que, somente em 2022, foram registradas 62.091 notificações de violência sexual no Brasil, das quais mais de 45 mil envolveram vítimas com menos de 19 anos de idade, representando 73,8% do total. Isso significa que, em média, a cada quatro casos registrados, três envolvem crianças ou adolescentes, o que reforça a necessidade de ações preventivas eficazes no ambiente escolar.

A proposta de afixação de cartazes integra uma abordagem intersetorial e contínua de conscientização e combate à violência sexual, alinhada ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que prevê, em seu art. 4º, que é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, entre eles o direito à dignidade, ao respeito, à segurança e à proteção contra toda forma de violência.

Ademais, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 227, estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à dignidade, à segurança e à proteção contra qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. A implementação da Campanha “Maio Laranja” no calendário oficial



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº 13232/25
<p>AUTOR: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL</p> <p>do Estado de Rondônia, por meio da Lei nº 6.014/2025, reforça esse compromisso institucional com a proteção infantojuvenil.</p> <p>Dessa forma, a afixação de cartazes informativos nas escolas estaduais representa uma medida simples, de baixo custo e alto impacto, capaz de salvar vidas e romper o ciclo de silêncio que ainda cerca os casos de violência sexual contra crianças e adolescentes. Ao garantir que as informações corretas e os canais de denúncia estejam visíveis e acessíveis, o Estado contribui para fortalecer uma cultura de prevenção e amparo, além de assegurar a responsabilização dos agressores.</p> <p>Do exposto, peço apoio aos nobres parlamentares ao encaminhamento da presente Indicação.</p> <p>Plenário das Deliberações, 02 de junho de 2025.</p> <p> IEDA CHAVES Deputada Estadual – UNIÃO BRASIL</p>		
<p>PALÁCIO MARECHAL RONDON Av. Farquar, 2562 - Olaria – Porto Velho-RO CEP: 76.801-189 ATENDIMENTO (69) 3218-1400 CNPJ 04.794.681/0001-68</p>		